



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO n° 056/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2022

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO/

SAÚDE /AÇÃO SOCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designada pela municipalidade de GURINHATÃ-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 056/2022**, que será regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 09/06/2022 às 08:00 (OITO HORAS).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal que regulamentou pregão eletrônico no município de Gurinhatã, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital..

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para asMEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Gurinhatã, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Gurinhatã, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** **DECLARAÇÕES:**
1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- K.** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Gurinhatã/MG em vigor;

9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925– Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Planejamento, situada na AV. Getúlio Vargas, 925 – Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG, para a assinatura do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O item deverá ser entregue em até 03 (três) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925– Centro – Cep: 38.310-000 - Gurinhatã – MG.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Gurinhatã, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/201.***

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Gurinhatã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na AV. Getúlio Vargas, 925– Centro, Gurinhata/MG, CEP: 38.310-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes>;
- 21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gurinhata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Gurinhata poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.21 O Município de Gurinhata poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ituiutaba-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

21.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

Gurinhatã, 25 de maio de 2022.

Marcelo Silva Borges Parreira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 056/2022

Modalidade: Pregão 013/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

1. O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / VALOR MÉDIO

3.1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	AGUA MINERAL NATURAL 1,5 LT SEM GÁS	UN	100,00	3,740000	374,00
2	AGUA MINERAL NATURAL 200 ML SEM GÁS, CAIXA COM 48 COPOS.	CX	1.100,00	54,450000	59895,00
3	AGUA MINERAL NATURAL 500 ML SEM GÁS	UN	1.100,00	2,040000	2244,00
4	AGUA MINERAL NATURAL 500ML COM GÁS	UN	100,00	2,040000	204,00
5	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM 5L, INGREDIENTES: HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA. TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. IDEAL PRA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE; LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA EM GERAL.	UN	5.000,00	17,260000	86300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

6	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPITICO - 500 G	UN	1.000,00	15,230000	15230,00
7	ALCOOL ETILICO COMUM INDUSTRIAL, FILTRADO, HIDRATADO, 96% GL, 92%INPM - 1 LITRO.	LT	3.000,00	13,460000	40380,00
8	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO, EMBALAGEM 5L, COM HIDRATANTES E ALOE VERA, INGREDIENTE: ALCOHOL 70%.	UN	2.500,00	56,600000	141500,00
9	AMACIANTE - 2 LITROS	UN	1.100,00	9,930000	10923,00
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML COM PULVERIZADOR	UN	100,00	13,930000	1393,00
11	AROMATIZADOR DE AR 360ML/305G SPRAY	UN	500,00	13,930000	6965,00
12	AVENTAL DE PANO TAM. 60X75CM, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	UN	250,00	13,600000	3400,00
13	AVENTAL DE PLASTICO IMPERMÁVEL TAM. G 120X70CM	UN	300,00	32,600000	9780,00
14	AVENTAL DE PLASTICO IMPERMÁVEL TAM. M 80X60CM	UN	300,00	32,960000	9888,00
15	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 1 LT	UN	80,00	6,930000	554,40
16	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 18 LT	UN	40,00	21,260000	850,40
17	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 30 LT	UN	40,00	37,260000	1490,40
18	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 40 L	UN	40,00	43,930000	1757,20
19	BACIA PLASTICA RESISTENTE DE 80 LT	UN	22,00	84,330000	1855,26
20	BACIA REFORÇADA DE ALUMINIO Nº40	UN	100,00	179,950000	17995,00
21	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA RESISTENTE ? 30 LITROS	UN	530,00	27,450000	14548,50
22	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA RESISTENTE 10 LITROS	UN	530,00	14,450000	7658,50
23	BALDE DE PLASTICO COM ALÇA METALICA RESISTENTE 15 LITRO	UN	530,00	18,950000	10043,50
24	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 35,5 CM X 25 CM	UN	350,00	55,950000	19582,50
25	BANDEJA DE ACRICILO 170 X 270 CM	UN	10,00	56,450000	564,50
26	BANJEDA DE PAPELÃO LAMINADO INDICADA PARA DIVERSOS SEGMENTOS.	UN	50,00	39,960000	1998,00
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS INOXIDAVÉL ? GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA.	UN	10,00	3001,950000 0	30019,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

28	BORRIFADOR DE AGUA E DEMAIS SOLUÇÕES 500 ML MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE	UN	350,00	12,560000	4396,00
29	BOTA EMBORRACHADA BRANCA, CANO LONGO MATERIAL EVA FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PES, ALEM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OLEO. MATEIRAL LEVE E ADEQUADO PARA TRAZER CONFORTO NA ROTINA DE TRABALHO TAMA	UN	350,00	68,600000	24010,00
30	BUCHA DE FIBRA VERDE	UN	3.500,00	4,600000	16100,00
31	CAÇAROLA DE ALUMINIO PARA PREPARO DE CAFÉ	UN	20,00	41,450000	829,00
32	CAIXA DE FOSFORO PC C/ 10 UN	PC	130,00	5,260000	683,80
33	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PLASTICA 60 L	UN	226,00	79,950000	18068,70
34	CAIXA TERMICA DE PLASTICO REVESTIDA DE ISOPOR ? 34 LT	UN	16,00	114,450000	1831,20
35	CAIXA TERMICA DE PLASTICO REVESTIDA DE ISOPOR ? 45 LT	UN	16,00	144,500000	2312,00
36	CAIXA TERMICA DE PLASTICO REVESTIDA DE ISOPOR 100 LT	UN	16,00	159,500000	2552,00
37	CAIXA TERMICA RESISTENTE 48 LT	UN	55,00	204,500000	11247,50
38	CALDEIRÃO ? PANELA PARA SOPA Nº45	UN	15,00	297,500000	4462,50
39	CANECA PLASTICO 270 ML	UN	610,00	4,490000	2738,90
40	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LT	UN	30,00	11,600000	348,00
41	CERA LIQUIDA VERMELHA 1LT	UN	30,00	11,600000	348,00
42	CESTO DE LIXO FECHADO 10 LT COM TAMPA	UN	40,00	16,260000	650,40
43	CESTO DE LIXO FECHADO 100 LT COM TAMPA	UN	70,00	109,300000	7651,00
44	CESTO DE LIXO FECHADO 60 LT COM TAMPA	UN	70,00	85,660000	5996,20
45	CESTO DE LIXO PARA PIA COM TAMPA ? 2,5 LT	UN	50,00	10,930000	546,50
46	CESTO DE LIXO TELADO 5 LT	UN	40,00	8,600000	344,00
47	COADOR DE PANO COM CABO Nº 8 PARA PREPARO DE CAFÉ	UN	300,00	8,460000	2538,00
48	COLA INSTANTANEA 4 G	UN	100,00	9,450000	945,00
49	COLHER DE CONCHA INOX	UN	60,00	15,450000	927,00
50	COLHER DE SOPA INOX	UN	350,00	5,450000	1907,50
51	COLHER DESCARTAVÉL BRANCO LEITOSO CX C/ 500 UN	CX	150,00	116,630000	17494,50
52	COLHER PARA PREPARO DE ARROZ C/ CABO LONGO	UN	22,00	12,450000	273,90
53	COLHER PEQUENA DE CAFÉ INOX	UN	24,00	4,450000	106,80
54	CONDICIONADOR INFANTIL ? 350 ML	UN	50,00	20,600000	1030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

55	CONJUNTO DE PANEAS C/ 7 PEÇAS EM ALUMINIO POLIDO	UN	10,00	499,950000	4999,50
56	COPO DE VIDRO AMERICANO CX C/ 24 UND 190 ML	CX	80,00	34,950000	2796,00
57	COPO DE VIDRO PARA AGUA DE 300 ML	UN	120,00	8,450000	1014,00
58	COPO DESCARTAVEL CX C/ 2500UN DE 200 ML	CX	1.050,00	175,500000	184275,00
59	COPO DESCARTAVEL CX/ 2500 UN DE 300 ML	CX	600,00	236,000000	141600,00
60	COPO DESCARTAVEL CX/ 5000 UN DE 50 ML	CX	110,00	167,660000	18442,60
61	COPO DESCARTAVEL PCT100 UN DE 100 ML	PC	110,00	119,930000	13192,30
62	CORDA PARA VARAL	MT	250,00	8,260000	2065,00
63	CORTADOR DE TOMATE	UN	10,00	99,450000	994,50
64	CREME DENTAL ? 90 G	UN	1.100,00	5,290000	5819,00
65	DESCASCADOR E FATIADOR DE LEGUMES	UN	25,00	25,950000	648,75
66	DESINFETANTE 02L	UN	5.400,00	7,930000	42822,00
67	DETERGENTE 500ML	UN	5.400,00	3,460000	18684,00
68	Difusor de Ambiente possui aromas diversos em um frasco de 150ml com superfície incolor, formato arredondado e tampa vazada. Acompanha varetas com tecnologia exclusiva para difundir o aroma com maior duração e alcance da essência no ambiente. Ideal par	UN	150,00	13,900000	2085,00
69	DISPENSER DE ALCCOL GEL	UN	160,00	64,630000	10340,80
70	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UN	120,00	61,600000	7392,00
71	DISPENSER DE SABÃO PARA AS MÃOS	UN	110,00	57,960000	6375,60
72	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, IDEAL PARA FREEZER, MICRO-ONDAS E GELADEIRA. DIMENSÕES 30X40CM, CAPACIDADE DE 3L.	PC	30,00	27,950000	838,50
73	EMBLAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, IDEAL PARA FREEZER, MICRO-ONDAS E GELADEIRA. DIMENSÕES 40X60CM 0 CAPACIDADE DE 5L.	PC	30,00	29,950000	898,50
74	ESCORREDOR DE PRATO METALICO GRANDE	UN	30,00	42,450000	1273,50
75	ESCOVA COM CABO PARA HIGIENE DE VASO SANITARIO	UN	200,00	8,260000	1652,00
76	ESCOVA DE ROUPA DE MADEIRA OVAL COM CERDAS DE NYLON	UN	150,00	5,930000	889,50
77	ESCOVA OVAL PLASTICA COM BASE PLASTICA E CERDAS DE NYLON RESISTENTES	UN	60,00	6,930000	415,80
78	ESPETO DE CHURRASCO BAMBU PC C/ 100 UN	UN	10,00	9,930000	99,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

79	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM FIO FINISSIMOS, EMARANHADOS - PC 8 UN.	PC	2.500,00	3,790000	9475,00
80	ESPONJA DUPLA FACE PARA BANHO	UN	160,00	5,800000	928,00
81	ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, PRODUTO NÃO-TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA D'AGUA USADO PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DE LIMPAR A SUPERFÍCIE SEM RISCA-LA. POSSUI DUPLA AÇÃO: O LADO BR	PC	2.620,00	14,630000	38330,60
82	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX	UN	10,00	35,950000	359,50
83	ESPUMADEIRA REFORÇADA	UN	40,00	20,950000	838,00
84	ESTANTE DE AÇO 25 CM COM 5 PRATELEIRAS REGULARES	UN	200,00	294,500000	58900,00
85	FACA DE MESA INOX	UN	250,00	5,450000	1362,50
86	FACA DE PÃO Nº8	UN	20,00	24,450000	489,00
87	FACA DESCARTAVEL BRANCO LEITOSO PC C/ 100UN	PC	1.000,00	75,930000	75930,00
88	FACA INOX Nº 8	UN	50,00	29,450000	1472,50
89	FACA PARA CORTAR LEGUMES INOX	UN	50,00	27,000000	1350,00
90	FLANELA DE ALGODÃO 28X38 CM	UN	2.030,00	5,260000	10677,80
91	FORMA DE ACETATO PARA OVO DE PASCOA 350 GR	UN	400,00	14,950000	5980,00
92	FORMA DE SILICONE PARA OVO DE PASCOA 100 G	UN	200,00	11,450000	2290,00
93	FORMA PARA GELO	UN	30,00	4,950000	148,50
94	FORMINHA PARA DOCE ONDULADO EM PAPEL BASE CELULOSA TODAS AS CORES Nº 4 e 5 - PC C/ 100 UN	PC	50,00	10,450000	522,50
95	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- G PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	1.000,00	35,990000	35990,00
96	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- GG PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	1.100,00	35,990000	39589,00
97	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- M PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	2.100,00	35,990000	75579,00
98	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- P PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	1.030,00	35,990000	37069,70
99	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- RN PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	500,00	35,990000	17995,00
100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- XG PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	500,00	35,990000	17995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

101	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAM- XGG PACOTE COM 28 UNIDADES	PC	150,00	35,990000	5398,50
102	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM - G PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	1.000,00	74,450000	74450,00
103	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM - M PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	2.000,00	74,450000	148900,00
104	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM - P PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	1.000,00	74,450000	74450,00
105	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM - XG PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	500,00	74,450000	37225,00
106	FRALDAS GERIATRICA DESCARTÁVEL TAM - XXG PACOTE COM 24 UNIDADES	PC	400,00	74,450000	29780,00
107	GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LT	UN	300,00	17,450000	5235,00
108	GARFO DE MESA INOX	UN	400,00	4,950000	1980,00
109	GARFO DESCARTAVEL BRANCO LEITOSO CX C/ 500 UN	CX	110,00	122,960000	13525,60
110	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA INOX PARA PREPARO DE CAFÉ - 1 LITRO	UN	34,00	117,950000	4010,30
111	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA INOX PARA PREPARO DE CAFE -1,8 LITRO	UN	34,00	159,500000	5423,00
112	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA INOX PARA PREPARO DE CAFÉ 250 ML	UN	10,00	74,950000	749,50
113	GARRAFA DE PRESSÃO TERMICA PLASTICO PARA PREPARO DE CAFÉ - 1 LITRO	UN	60,00	62,450000	3747,00
114	GARRAFA DE VIDRO PARA AGUA 2 LT	UN	10,00	35,950000	359,50
115	GARRAFA TERMICA DE AGUA - 5 LITRO	UN	52,00	44,450000	2311,40
116	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 33X30 CM PC C/ 50 FOLHAS.	PC	1.000,00	3,960000	3960,00
117	HIGIENIZADOR DE VERDURAS, FRUTAS, E LEGUMES ,SACHE C/ 20 PASTILHAS EFERVECENTES	UN	100,00	16,950000	1695,00
118	INSETICIDA AEROSOL ODOR SUAVE 450 ML	UN	220,00	15,260000	3357,20
119	ISOPOR CFL PC C/ 100 UN	PC	10,00	52,950000	529,50
120	ISOPOR HF PC C/ 200 UN	PC	10,00	194,500000	1945,00
121	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	UN	350,00	6,930000	2425,50
122	JARRA DE VIDRO 1,5 LT	UN	50,00	24,950000	1247,50
123	LAMPADAS FLUORESCENTE GRANDE 110V	UN	150,00	17,450000	2617,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

124	LAMPADAS LED 12 W - 110 V	UN	250,00	14,950000	3737,50
125	LIMPA ALUMINIO GLICERINADO TENSOATIVO NÃO TOXICO, BIODEGRADAVEL, SABÃO COADJUNTE, CORANTE, AGUA E GLICERINA - 500ML	UN	130,00	4,960000	644,80
126	LIMPA VIDRO MULTIUSO COM PULVERIZADOR - 500ML	UN	500,00	9,600000	4800,00
127	LIMPA VIDRO MULTIUSO REFIL - 500 ML	UN	1.500,00	9,260000	13890,00
128	LIMPADORA PARA PISO LIMPEZAPESADA ? 1 LITRO	UN	350,00	16,600000	5810,00
129	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-CAPACIDADE 4 LITROS; TIPO: BAIXA REDUÇÃO; USO: COMERCIAL; CORPO/COPO: AÇO INOX; ROTAÇÃO: 3500 RP, FREQUENCIA: 60 HZ ; ISOLAÇÃO: CLASSE F PESO 7.7KG TENSÃO: 127 POTENCIA 700W	UN	5,00	569,500000	2847,50
130	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 100 UN	CX	1.000,00	42,300000	42300,00
131	LUVA LATEX CANO LONGO TAM. G. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSAO ATE ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE -SE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES,QUE EVITAM	UN	1.050,00	10,600000	11130,00
132	LUVA LATEX CONO LONGO TAM. M. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSAO ATE ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE -SE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES,QUE EVITAM	UN	1.050,00	10,600000	11130,00
133	LUVA LATEX CONO LONGO TAM. P. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSAO ATE ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE -SE AO BRAÇO EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITA	UN	1.020,00	10,600000	10812,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhatã.mg.gov.br

134	LUVA PROFISSIONAL FLOCADA 100% TAMANHO G ;ALGODÃO, MENOR ESPESSURA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO COM CONFORTO E SEGURANÇA. OFERECE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRA	UN	500,00	49,000000	24500,00
135	LUVA PROFISSIONAL FLOCADA 100% TAMANHO M ;ALGODÃO, MENOR ESPESSURA PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO COM CONFORTO E SEGURANÇA. OFERECE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGO, COMBINADA COM A FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE DO LÁTEX NATURAL. PALMA ANTIDERRA	UN	500,00	35,300000	17650,00
136	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA REFORÇADA ? 30 MT	UN	18,00	109,950000	1979,10
137	MARMITEX DE ALUMINIO DESCARTAVEL C TAMPA MANUAL 700ML CX C/ 100 UN	CX	10,00	64,300000	643,00
138	MULTIUSO PRODUTO PARA LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIROS, PIAS AZULEJOS, PLASTICOS ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS ? 500ML	UN	3.130,00	8,260000	25853,80
139	PA COM SUPERCIFIE METALICA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA	UN	50,00	14,600000	730,00
140	PA DE LIXOS COLETORA E CABO 90 CM	UN	50,00	27,930000	1396,50
141	PALHETA PLASTICA PARA CAFÉ PC C/ 500 UN	PC	1,00	9,950000	9,95
142	PALITOS DE DENTE ROLIÇOS DE MADEIRA EM SACHÉ EMBALADO INDIVIDUAL C/ 2000 UN	CX	10,00	34,300000	343,00
143	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 14 LT	UN	5,00	46,950000	234,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

144	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 18 LT	UN	5,00	59,450000	297,25
145	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO 50 LT	UN	5,00	244,950000	1224,75
146	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 4,5 LT	UN	10,00	78,400000	784,00
147	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 7 LT	UN	10,00	110,750000	1107,50
148	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LT	UN	2,00	474,500000	949,00
149	PANELA GRANDE EM ALUMINIO BATIDO E POLIDA Nº32 GROSSA 8 LITRO	UN	10,00	414,500000	4145,00
150	PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	500,00	8,600000	4300,00
151	PANO MULTIUSO AZUL ROLO C/ 35X35 CM	UN	150,00	39,930000	5989,50
152	PAPEL ALUMINIO 30X100 MT	UN	50,00	51,800000	2590,00
153	PAPEL FILME 28 CM 100 MT	UN	150,00	27,260000	4089,00
154	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLA 10CM X 30 CM 100% DE FIBRA CELULOSICA , COR BRANCO NEUTRO , EXTRATO DE ALGODÃO PC 4UN	PC	8.000,00	8,630000	69040,00
155	PAPEL HIGIENICO FOLHAS SIMPLES 10CM X 30 CM 100% DE FIBRA CELULOSICA , COR BRANCO NEUTRO , EXTRATO DE ALGODÃO PC 4UN	PC	5.000,00	4,960000	24800,00
156	PAPEL TOALHA BRANCO DE COZINHA ROLO C/ 60 FOLHAS DUPLAS	UN	100,00	6,960000	696,00
157	PAPEL TOALHA BRANCO PC 1000 FOLHAS	PC	2.700,00	20,930000	56511,00
158	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE NA COR BRANCO 23X27 CM CADA FOLHA ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PC	5.000,00	21,930000	109650,00
159	PEDRA SANITARIA AROMATIZANTE	UN	100,00	3,460000	346,00
160	PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA APROXIMADAMENTE ATÉ 1 BISNAGA POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA. REF. XADREZ OU SIMILAR	UN	50,00	5,950000	297,50
161	PILHA ALCALINA A PC C/ 4 UN	UN	170,00	22,500000	3825,00
162	PILHA ALCALINA AA PC C/ 4 UN	UN	270,00	20,930000	5651,10
163	PILHA ALCALINA AAA PC C/ 4 UN	UN	270,00	22,260000	6010,20
164	PILHA COMUM TAM. C	UN	70,00	29,450000	2061,50
165	PILHA COMUM TAM. D	UN	70,00	7,950000	556,50
166	PORTA FILTRO DE CAFÉ	UN	10,00	14,930000	149,30
167	POtE DESCARTAVEL 100 ML COM TAMPA 100 UN	PC	500,00	53,630000	26815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

168	POTE DESCARTAVEL 145 ML COM TAMPA PARA SOBREMESA 24 UN	PC	100,00	59,260000	5926,00
169	PRATO DE ISOPOR 15X26CM PCT C/ 1200 UN	PC	1.000,00	224,500000	224500,00
170	PRATO DE VIDRO TEMPERADO DIMENSÃO 22X3,2 CM	UN	600,00	8,950000	5370,00
171	PRATO DESCARTAVEL 15 CM PCT C/ 100UN	PC	10,00	23,930000	239,30
172	PRATO DESCARTAVEL 18 CM CX C/ 500UN	CX	50,00	104,330000	5216,50
173	PRATO DESCARTAVEL 21,5 CM CX C/ 500UN	CX	20,00	142,660000	2853,20
174	PRATO DESCARTAVEL DE REFEIÇÃO FUNDO OS BRANCO 26 CM PARA CHURRASCO PCT COM 100 UN	PC	20,00	75,330000	1506,60
175	PRENDEDOR DE ROUPA 12 UN	PC	100,00	5,260000	526,00
176	PURIFICADOR DE AGUA ? GABINETE METALICO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA E SILENCIOSO, TEM RESERVATORIO HERMETICAMENTE FECHADO PARA MAIOR HIGIENE E TRATAMENTO DA AGUA. OFERECE AGUA FILTRADA, PURA, LIMPA, CRISTALINA,	UN	10,00	1349,500000	13495,00
177	RALADOR 4 FACES INOX 21X10 CM	UN	50,00	12,450000	622,50
178	RODO DE EVA COM CABO DE MADEIRA TAM. 40 CM	UN	50,00	11,930000	596,50
179	RODO DE EVA COM CABO DE MADEIRA TAM. 60 CM	UN	80,00	15,260000	1220,80
180	Rodo feito em alumínio resistente é indicado para facilitar a limpeza de rotina. Produto leve, com alto índice de secagem, indicado para uso em pequenas superfícies. Conta com borracha que adere melhor à superfície e permite facilidade de substituição at	UN	200,00	61,260000	12252,00
181	Rodo feito em alumínio resistente é indicado para facilitar a limpeza de rotina. Produto leve, com alto índice de secagem, indicado para uso em pequenas superfícies. Conta com borracha que adere melhor à superfície e permite facilidade de substituição at	UN	200,00	79,960000	15992,00
182	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 1 KG CONTENDO 5 PEDAÇOS DE 200 G CADA. ELABORADO COM PURISSIMAS MATERIAS PRIMAS, OFERECE FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA	PC	1.000,00	12,600000	12600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhatã.mg.gov.br

	DURABILIDADE. TESTADO POR DEMARTOLOGISTAS PODE SER USADO DAS MAIS DIVERSAS MANEIRAS E AINDA GARANTE A PRESERVA				
183	SABÃO EM PO ? 5 KG	UN	3.000,00	34,930000	104790,00
184	SABONETE ANTISEPTICO LIQUIDO -5 LT	UN	500,00	40,930000	20465,00
185	SABONETE COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA ? 90G	UN	250,00	4,230000	1057,50
186	SACO DE PANO DE LIMPEZA EM TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO, SEM FUIROS, MINIMO 80X60CM.	UN	1.100,00	8,130000	8943,00
187	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA PC C/ 500 UN	PC	100,00	29,230000	2923,00
188	SACO DE PAPEL SRAFT LISO 500G C/ 500 UN	PC	100,00	35,600000	3560,00
189	SACO PLASTICO 4X23 CM PC C/ 100 UN	PC	800,00	19,260000	15408,00
190	SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS COM TARJA, CAPACIDADE PARA 150 G PC C/ 800 A 1000 UN	PC	100,00	113,600000	11360,00
191	SACO PLASTICO PARA EMBALGEM DE ALGODÃO DOCE 20X40 CM PC C/ 1000UN	UN	10,00	96,630000	966,30
192	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 100 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,8	PC	500,00	80,600000	40300,00
193	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 200 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,8	PC	500,00	107,300000	53650,00
194	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 30 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,5	PC	800,00	36,930000	29544,00
195	SACO PLASTICO PRETO RESISTENTE RECICLADO PARA LIXO 50 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,5	PC	800,00	55,630000	44504,00
196	SACO PLASTICO RESISTENTE BRANCO RECICLADO PARA LIXO 100 LT C/ 100 UN MICRA MINIMA 0,8	PC	500,00	76,960000	38480,00
197	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA ALIMENTO 20X35 UN 100	PC	300,00	46,260000	13878,00
198	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA ALIMENTO 40X60 UN 100	UN	300,00	50,600000	15180,00
199	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA ALIMENTO 50X80 UN 100	UN	300,00	66,950000	20085,00
200	SAPOLIO 100 G	UN	60,00	6,290000	377,40
201	SHAMPOO INFANTIL ? 350 ML	UN	60,00	18,930000	1135,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

202	SODA CAÚSTICA EMBALAGEM PLASTICA ? 1KG	UN	20,00	25,600000	512,00
203	SPRAY FACILITADOR DE PASSAR ROUPA	UN	50,00	19,930000	996,50
204	SUPORTE COM DOIS COMPARTIMENTOS PARA RECICLAGEM DE COPO DESCATAVÉL DE AGUA E CAFÉ	UN	30,00	91,330000	2739,90
205	SUPORTE PARA PORTA GUARDANAPO PEQUENO EM AÇO INOX	UN	10,00	22,450000	224,50
206	TABULEIRO ASSADEIRA DE ALUMINIO 44CM	UN	10,00	34,450000	344,50
207	TAÇA DE VIDRO PARA AGUA 250 ML CX C/ 24 UN	CX	10,00	241,000000	2410,00
208	TAPETE DE CHÃO	UN	300,00	22,930000	6879,00
209	TERMOMETRO DIGITAL ESPETO, PROVA D?GUA - 45+230°C	UN	106,00	110,000000	11660,00
210	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E FREEZER, MAXIMA E MINIMA ? 50° A 70°C	UN	50,00	144,500000	7225,00
211	TOALHAS DE ROSTO	UN	50,00	19,360000	968,00
212	TORNEIRA DE BEBEDOURO	UN	40,00	10,900000	436,00
213	TORNEIRA PARA FILTROS DE BARRO	UN	40,00	5,250000	210,00
214	TOUCA DESCARTAVEL De uso único; Descartável; Não estéril.Material: polipropileno não tecido. Cor: branca. Tamanho: único (com tiras: 64x16cm).Validade: 5 anos após a data de fabricação. Embalagem: pacote com 100 unidades. Dimensões embalagem: 29cm(c) x	UN	800,00	23,600000	18880,00
215	TRAVESSA OVAL GRANDE INOX ? 50 CM	UN	10,00	66,450000	664,50
216	VASSOURA COM CERDAS DE FOLHAS DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA.	UN	450,00	24,260000	10917,00
217	VASSOURA COM CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRA. FABRICADA EM NYLON REFORÇADO E CERDAS DURAS EM PET, QUE OFERECEM EXCELENTE DURABILIDADE. SISTEMA DE ENCAIXE DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL. ? 40 CM	UN	50,00	18,260000	913,00
218	VASSOURA DE PELO	UN	150,00	25,260000	3789,00
219	VASSOURA ESFREGÃO PLASTICO COM CERDAS DURAS.	UN	200,00	18,930000	3786,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

220	VASSOURA MULTIUSO DE LIMPEZA IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS ,	UN	100,00	27,260000	2726,00
221	VASSOURÃO PET RECICLAVÉL ? GARI	UN	20,00	36,900000	738,00
222	VELA PARAFINA PC C/ 8 UN	PC	20,00	5,990000	119,80
223	XICARAS DE PORCELANA PARA CAFÉ C/ PIRES	UN	48,00	58,500000	2808,00

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente solicitação tem como justificativa o registro de preço de ITENS para suprir as necessidades futuras dos Departamentos Municipais e assim dar continuidade ao desenvolvimento das atividades fins da mesma.

4.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, Situado AV. Getúlio Vargas, 925 – Centro de Gurinhatã. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

5.3 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia; (conforme o caso).*

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

7.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Gurinhatã;

7.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Gurinhatã, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

9.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10 DO REAJUSTE

10.1 O preço será fixado e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

Gurinhatã /MG, 25 de maio de 2022.

Marcelo Silva Borges Parreira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 056/2022

Modalidade: Pregão 013/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 056/2022

Modalidade: Pregão 013/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 056/2022

Modalidade: Pregão 013/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 056/2022

Modalidade: Pregão 013/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 013/2022.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 056/2022

Modalidade: Pregão 013/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2022 para: FORNECIMENTO DE

_____, que entre si celebram o Município de Gurinhatã
- MG e a empresa _____

Por este instrumento de CONTRATO que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob nº 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o presente **CONTRATO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 013/2021, na Forma Eletrônica, processo 056/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 013/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 056/2022.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DEMAIS UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 013/2022 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 A ATA/contrato vigorará por 12 (doze) meses.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 03 (três) dia após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

5.2 O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: AV. Getúlio Vargas, 925, Centro, Gurinhatã-MG.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (setor de frotas), através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: ***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/201.***

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Gurinhata /MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurinhata
Wender Luciano de Araújo Silva–Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: